



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 053/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 175/2019

Denominação:	_____	
CNPJ n°.	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ____ de _____ de 2019

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 053/2019

PROCESSO N° 175/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

LOTE 02 COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000 com

INÍCIO ÀS 09H:30MIN. DO DIA 18/10/2019

A sessão será conduzida pela (o) Pregoeira (o), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

ESCLARECIMENTOS

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de gases medicinais e industriais, e Locação de cilindros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, visando aquisições futuras pelo órgão interessado.

O fornecimento será para prontos socorros, postos de saúde, garagem municipal e residências dos pacientes inclusos no programa de oxigênio terapia domiciliar, sendo todos estes dentro dos limites de extensão do município de Mongaguá, conforme o surgimento das necessidades e envio de solicitações.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n. ° 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço por Lote**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, dos **Produtos** Processo n°. 175/2019.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VII**.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
- b) **Anexo II:** Relação das Unidades de Saúde;
- c) **Anexo III:** Modelo de Carta Proposta;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- g) **Anexo VII:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual aquisição ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas da Dotação Orçamentária do seguinte setor: 02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.04, 02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.39.12 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.18/15.452.0021.2054.3.3.90.30.04, 02.18/15.452.0021.2054.3.3.90.39.12 - Manutenção Obras Serviços, Transporte e Garagens.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.2. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI,

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

2.2.3. Tenha agente público integrante do órgão promotor, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, e suas alterações;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Proposta Comercial
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 053/2019
Processo nº. 175/2019
Início: às 09h:30min do dia 18/10/2019.

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Documentos para habilitação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Nome da Empresa Pregão Presencial nº. 053/2019 Processo nº. 175/2019 Início: às 09h:30min do dia 18/10/2019.

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo IV e V**), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item 6.3.2, para fim de credenciamento.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo III), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricados.

5.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do **lote** objeto licitado (Anexo I). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Preços unitários, totais dos itens e total do lote em algarismos e preço total do lote por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4.3. O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.4.4. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.5. Deverá integrar a proposta: Item, descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, unidade, quantidade, Marca, valor unitário, global por item, e total do lote.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5.4.6. Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeiro);

5.4.7. Prazo de entrega: em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento do pedido escrito.

5.4.7.1. Local da entrega: as entregas serão efetuadas nos locais, conforme anexo II, e nas residências dos pacientes, que serão informados pelo Departamento de Saúde Pública, e determinados pelo gerenciador da Ata de Registro, obedecendo a programações do setor.

5.4.7.2. Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme subitem 10.2, do edital.

5.4.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.

5.4.9. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

5.4.10. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.4.11. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar, para fins de homologação, no prazo de 05 (cinco) dias após o julgamento e classificação das propostas, sob pena de desclassificação, os documentos abaixo:

5.5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - (AFE), expedida pelo Órgão Sanitária Competente, da sede da licitante, conforme lei N° 5.991 de 17/012/73. A autorização deve ser pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado - Certificado da Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.5.1.2. Apresentar o Alvará de Funcionamento em Saúde emitido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante.

5.5.1.3. No caso de Indústria, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle expedido pelo Ministério da Saúde e no caso de Distribuidora, apresentar Certificado de Boas Práticas do Fabricante, com o seu prazo de validade em vigor.

5.5.2. Os documentos constante deste item deverão estar em conformidade com o item 6.3.2, será recebidos, e analisados pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, e no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas da recusa.

OBS: CASO NÃO HAJA TEMPO HÁBIL PARA O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO ANALISAR E EMITIR PARECER, QUANTO A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DESTES ITENS, A SESSÃO SERÁ SUSPensa E POSTERIORMENTE SERÁ MARCADA NOVA DATA PARA A RETOMADA DA FASE DE LANCES.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N° 02) :



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 6.3.2, a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

6.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.7. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**),



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

6.2.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. Comprovação de Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, perante o Conselho de Regional de Química, **ou** Conselho de Regional de Farmácia da Empresa e do Responsável Técnico, bem como a comprovação do vínculo empregatício do profissional responsável com a empresa licitante, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, de acordo com a súmula 25, do TCE.

6.2.3.2. Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) **o fornecimento nas quantidades mínimas de 50 % (cinquenta por cento) do lote cotado.**

6.2.3.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que sendo vencedora do certame possui e que pode apresentar, para fins de homologação, no prazo de 05 dias após o julgamento e classificação das propostas os documentos constante no item 5.5, e subitens, deste Edital.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo **(Anexo VI)** anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.5.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.2.5.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2.5.4. Declaração de que se obriga a entregar produtos de ótima qualidade com no mínimo 98% (noventa e oito por cento) de aproveitamento e dentro da classificação solicitada pela unidade requisitante e discriminada em nota fiscal.

6.2.5.5. Aceita todas as condições deste Edital e das especificações que farão parte da Ata de Registro, independente de sua transcrição.

6.2.5.6. Tem pleno conhecimento de que arcará com as despesas de eventuais testes com o produto, no caso dos resultados sejam fora do padrão exigido;

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá para o **Lote** e a classificação das propostas será pelo **critério de menor preço do Lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor total do lote por extenso.

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, altera o preço total do lote.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

7.11.2. O disposto no item 7.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11.4. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.11.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.11.5. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.6. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço do item não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.**

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), **ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 / 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item 6.2.2 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 9.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1.1 e 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital Anexo VI, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.

9.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar deverá, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2.

9.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

9.2.1.3. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.2.1.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.3, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

9.3. A detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.5. A Prefeitura de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.6. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

9.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.8. O fornecimento na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de até 24h: (vinte e quatro) horas.

9.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.10. A detentora da ata de registro de preços se obriga a entregar os produtos de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada.

9.11. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade da administração, a empresa detentora da ata de registro se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 24h: (vinte e quatro) horas, após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", que será emitido pelo Setor de Compras, informando a detentora da ata de registro, os locais e as quantidades para entrega.

9.12. A detentora da ata de registro de preços se obriga a fazer a entrega dos produtos, nos locais relacionados no anexo II, e nas residências dos pacientes inclusos no programa de oxigênio terapia domiciliar, sendo todos estes dentro dos limites de extensão do município de Mongaguá, conforme o surgimento das necessidades o Departamento de Saúde Pública, encaminhará "Ordem de Fornecimento", contendo o local (Endereço do Paciente), e a quantidade para entrega.

9.12.1. A detentora da ata de registro de preços deverá entregar os objetos licitados protegidos contra estragos na viagem.

9.12.2. Os produtos serão recebidos pelo Diretor Municipal de Saúde Pública, e Diretor da Garagem ou funcionários designados por eles para o recebimento, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

9.13. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos materiais.

9.14. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

9.14.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.14.1.1. Na hipótese de substituição, a detentora da ata de registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

9.14.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.14.3. A detentora da ata de registro de preços deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de até 24h: (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A empresa detentora da ata de registro, deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços (locação de cilindros) e consumo (aquisição de oxigênio gás, e acetileno), acompanhada de cópia do relatório mensal dos equipamentos fornecidos às unidades que se beneficiaram dos mesmos com a devida assinatura dos gerenciadores das unidades.

10.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da Área de Compras e Diretor Interessado, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências, visando seu pagamento.

10.3. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

10.4. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS, FGTS, e Trabalhista.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

11.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

11.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

11.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.7.2. A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES: Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Diretor de Compras, no prazo e locais estipulados na cláusula quinta, parágrafos quarto e quinto desta ata;

12.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

12.1.2. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

12.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.4. Providenciar a troca do produto, quando for constatado que o mesmo está fora do padrão, no prazo de até 24h: (vinte e quatro) horas, contado da data da solicitação por escrito. Se persistir o problema, o produto será enviado para análise em laboratório oficial e as despesas correrão por conta do fornecedor.

12.1.5. A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

12.1.6. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.1.7. As entregas dos produtos serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

12.2.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

12.2.2. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

12.2.3. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.2.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com a presente ata de registro, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

12.2.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

13.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

14.1.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.1.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

14.3. O resultado do presente certame, e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação do Termo de Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

14.5. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

14.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 04 de Outubro de 2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA JÚNIOR
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 175/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de gases medicinais e industriais, e Locação de cilindros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme as especificações a seguir:

LOTE Nº. 01 - COTA PRINCIPAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.01	Oxigênio Medicinal - Gás Cilindro Pat	M ³	90.000
1.02	Ar Medicinal	M ³	4500
1.03	Óxido Nitroso	Kg.	594
1.04	Locação de Cilindros - Saúde	Unid	6000
1.05	Locação de Cilindros - Garagem	Unid	90
1.06	Oxigênio Industrial - Gás Cilindro Pat	M ³ .	270
1.07	Acetileno	Kg.	90

LOTE Nº. 02 COTA RESERVADA - EXCLUSIVOS PARA ME E -EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.01	Oxigênio Medicinal - Gás Cilindro Pat	M ³	30.000
2.02	Ar Medicinal	M ³	1500
2.03	Óxido Nitroso	Kg.	198
2.04	Locação de Cilindros - Saúde	Unid	2000
2.05	Locação de Cilindros - Garagem	Unid	30
2.06	Oxigênio Industrial - Gás Cilindro Pat	M ³ .	90
2.07	Acetileno	Kg.	30

1. Especificações:

. **Oxigênio Medicinal - Gás:** que atenda aos graus de pureza estipulados em normas internacionais como CGA e NFPA, onde a qualidade do oxigênio seja preservada durante todo o processo de obtenção, transporte e armazenamento, através de equipamentos criogênicos especialmente projetados para manter a pureza mínima de 99,8%, dispensando a monitoração da pureza do gás.

. **Ar Comprimido Gás:** Produzido com a mesma característica do ar atmosférico, isento de poeiras e microorganismos, obtido através da mistura do oxigênio com o nitrogênio na proporção de 21% O₂ e 79% N₂, com grau de pureza mínima de 99,3%, composição que atenda aos padrões recomendados pelas normas nacionais e internacionais em um nível de qualidade para o uso medicinal. O sistema de suprimento deverá ser composto de dois tanques criogênicos, misturador de Ar Medicinal e analisadores de O₂ que garantam a máxima segurança da composição misturada.

. **Óxido Nitroso:** Grau de pureza mínima de 98,0% Incolor, Insípido não-inflamável comburente.

. **Oxigênio Industrial - Gás:** Incolor e inodoro a pressão, e temperatura normais, altamente oxidantes, fórmula O₂.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

. **Acetileno** - Gás incolor, inflamável, acondicionado dissolvido em acetona, normalmente utilizado para solda e corte, gás incolor a temperatura e pressão normais e odor característicos de alho.

. **Locação de Cilindros** - Oxigênio Medicinal Gás armazenamento com capacidade de: 1,0m³, 3,5m³, 7,0m³, e 10,0m³. Para armazenamento de Acetileno, com capacidades mínimas de: 5,0kg e 9,0kg.

. **Locação de Cilindros** - com capacidade de aproximadamente 14 e 33 kg e demais acessórios para armazenamento de Óxido Nitroso, na quantidade requerida para atender a demanda de cada unidade hospitalar.

2. Do Prazo e Local de entrega: Os materiais descritos nos lotes

Oxigênio Medicinal - Gás Cilindro Pat; Ar Medicinal; Óxido Nitroso
Locação de Cilindros - Saúde; Locação de Cilindros Garagem Agenor de Campos; Oxigênio Industrial - Gás Cilindro Pat, Acetileno, e Locação de Cilindros Garagem Agenor de Campos, serão destinados às seguintes unidades administrativas:

2.1. Serão 120.000 de Oxigênio Medicinal, 6.000 M³ de Ar Medicinal, 792 kg Óxido de Nitroso, serão distribuídos nas unidades de saúde e pacientes, e a locação de 8.000 unidades de cilindros de oxigênio;

2.1.1. Serão destinados 360.00M³. de oxigênio industrial - Gás, 120 kg. de acetileno, e locação de 120 unidades de cilindros, para atender a Garagem Regional de Agenor de Campos.

2.1.4. As entregas serão efetuadas nos locais, conforme anexo II.

2.2. O início da execução do fornecimento deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Chefia de cada Departamento, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.3. As entregas deverão ser através de funcionários capacitados diretamente em cada local, de utilização, tais como: pronto socorro municipais; postos de saúde municipais, garagens municipais e residências dos pacientes inclusos no programa de oxigênio terapia domiciliar, sendo todos estes dentro dos limites de extensão territorial do município de Mongaguá, Estado de São Paulo, conforme o surgimento das necessidades e envio de solicitações.

2.4. O prazo para atendimento das demais entregas será de até 24h: (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da solicitação, por escrito (incluindo sábados, domingos e feriados), e de acordo com as quantidades determinadas pela unidade administrativa gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

2.5. Em caso de defeito ou não funcionamento do material locado (cilindro) a Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá substituí-lo no prazo de até 24h: (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação por escrito.

2.6. As locações dos cilindros serão mensais (30) dias, contados da data inicial do uso em cada localidade, independente da quantidade de recargas dentro deste período.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.7. A empresa detentora da ata de registro, deverá emitir Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços (locação de cilindros) e consumo (aquisição de oxigênio gás, e acetileno), acompanhada de cópia do relatório mensal dos equipamentos fornecidos às unidades que se beneficiaram dos mesmos com a devida assinatura dos gerenciadores das unidades.

2.8. A empresa detentora da ata de registro deverá efetuar as entregas com veículos preparados, equipamentos adequados e funcionários capacitados devidamente uniformizados e identificados, diretamente em cada local de utilização.

3. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento da ata de registro de preços será exercido pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Mecânica, Sr. Antonio Patucci Neto, e Diretora Municipal de Saúde Pública, Sra. Daiane Conceição Itacarambi, ou designar servidor devidamente habilitado para, fiscalização, quanto a entrega e controle de qualidade dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE PRESTAM ATENDIMENTO COM O USO DE OXIGENOTERAPIA (GÁS MEDICINAL), NO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2019 – PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 175/2019

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de gases medicinais e industriais, e Locação de cilindros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme as especificações a seguir:

1) - Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Avenida Monteiro Lobato, nº. 9.400, no Bairro Agenor de Campos, Mongaguá/SP
(13) 3506-5044 ou 3507-1110
Horário de funcionamento: Ininterrupto - 24 horas

2) - USF - Unidade de Saúde da Família Pedreira - Centro de Saúde

Rua Antonio Cordeiro Mendes, nº. 204 - Pedreira - Mongaguá/SP.
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h00 as 17h00.
Telefone: (13) 3507-4441

3) - USF - Unidade de Saúde da Família Vila Operária

Rua. Washington Luiz, nº. 815, Vila Atlântica - Mongaguá/SP.
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h00 as 17h00
Telefone: (13) 3448-1229

4) - USF - Unidade de Saúde da Família Vila Atlântica

Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 266, Vila Atlântica - Mongaguá/SP.
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h:00 as 17h00
Telefone: (13) 3507-1304

5) - USF - Unidade de Saúde da Família - Jardim Praia Grande

Avenida Monteiro Lobato, nº. 6092 - Jardim Praia Grande - Mongaguá/SP.
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h00 as 17h00
Telefone: (13) 3448-4223

6) - USF - Unidade de Saúde da Família - Jussara

Avenida Jussara, nº. 1921, Balneário Jussara - Mongaguá/SP.
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h00 as 17h00
Telefone: (13) 3448-6313

7) - USF - Unidade de Saúde da Família - Jardim Primavera

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº. 1.801, Agenor de Campos - Mongaguá/SP.
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h00 as 17h00
Telefone: (13) 3506-2947



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8) - USF - Unidade de Saúde da Família - Florida Mirim

Avenida Monteiro Lobato, nº. 11.130 - Balneário Flórida Mirim - Mongaguá/SP.

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h00 as 17h00.

Telefone: (13) 3506-2946

9) - USF - Unidade de Saúde da Família - Itaguaí

Rua. José Munhoz Bonilha, nº. 429, Bairro Itaguaí - Mongaguá/SP.

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h00 as 17h00.

Telefone: (13) 3506-2746

10) - USF - Unidade de Saúde da Família - Agenor de Campos

Rua. Santa Terezinha, nº. 1.645 - Agenor de Campos - Mongaguá/SP.

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h00 as 17h00.

Telefone: (13) 3506-2200

11) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192

Avenida Monteiro Lobato, nº. 6.092 - Jardim Praia Grande - Mongaguá/SP

Horário de funcionamento: Ininterrupto - 24 horas

Telefone: (13) 3448-3556

12) - Programa de Oxigênio Terapia Domiciliar

Temos hoje na extensão do município de Mongaguá inclusos no programa de oxigênio terapia domiciliar 29 pacientes que utilizam gás medicinal (oxigênio), domiciliar.

- Durante a vigência da Ata de Registro, poderá haver supressão ou acréscimo no numero de pacientes atendidos.

- O Departamento de Saúde, encaminhará "Ordem de Fornecimento", contendo o local (Endereço do Paciente), e a quantidade para entrega.

13) - Departamento da Administração Regional Agenor de Campos - Agenor de Campos

Avenida Dom Pedro I, 2.575 - Balneário Itaguaí - Mongaguá/SP.

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h00 as 17h00.

Telefone: (13) 3448-6476



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 053/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 175/2019

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de gases medicinais e industriais, e Locação de cilindros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.01.						
1.02.						

1.01. (a descrição é fornecida pelo licitante)

Valor total do Lote: R\$ (.....)

LOTE N° 02 COTA RESERVADA - EXCLUSIVOS PARA ME E -EPP						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2.01.						
2.02.						

2.01. (a descrição é fornecida pelo licitante)

Valor total do Lote: R\$ (.....)

Local da entrega: As entregas serão efetuadas através de funcionários capacitados diretamente em cada local, de utilização, tais como: pronto socorros municipais; postos de saúde municipais, garagens municipais e residências dos pacientes inclusos no programa de oxigênio terapia domiciliar, sendo todos estes dentro dos limites de extensão territorial do município de Mongaguá, Estado de São Paulo, conforme o surgimento das necessidades e envio de solicitações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Prazo de Entrega: até 24h: (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da solicitação, por escrito (incluindo sábados, domingos e feriados), e de acordo com as quantidades determinadas pela unidade administrativa gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.

Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeiro);

Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme subitem 10.2, do edital.

Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar a ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

PROCESSO N° 175/2019

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n° 000/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 053/2019 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 175/2019

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°.,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da carteira de Identidade n°., e do CPF n°.,
..... **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da
lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de
nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei
Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência
como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de
preços.

Local / Data:

Nome do representante legal
RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 053/2019 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 175/2019

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 000/2019, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VII

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 175/2019 - Pregão Presencial nº. 000/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E, PARA O REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELO ÓRGÃO INTERESSADO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **MÁRCIO MELO GOMES**, e de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2019, Processo Administrativo n.º 175/2019, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o para aquisição de gases medicinais e industriais, e Locação de cilindros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 000/2019, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na **cláusula sétima**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor Municipal de Saúde Pública, sobre a responsabilidade da Senhora Daiane Conceição Itacarambi, e Diretor do Departamento de Manutenção e Mecânica, sobre a responsabilidade do Senhor **Antonio Patucci Neto**, respectivamente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais descritos nos lotes (Oxigênio Medicinal - Gás Cilindro Pat; Ar Medicinal; Óxido Nitroso, Locação de Cilindro; Acetileno, e Locação de Cilindros - Garagem), serão destinados às seguintes unidades administrativas:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão 120.000 de Oxigênio Medicinal, 6.000 M³ de Ar Medicinal, 792 kg Óxido de Nitroso, serão distribuídos nas unidades de saúde e pacientes, e a locação de 8.000 unidades de cilindros de oxigênio;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão destinados 360.00M³. de oxigênio industrial - Gás, 120 kg. de acetileno, e locação de 120 unidades de cilindros, para atender a Garagem Regional de Agenor de Campos.

PARÁGRAFO QUARTO: Locação de Cilindros para armazenamento de Oxigênio Medicinal Gás armazenamento com capacidade de: 1,0m³, 3,5m³, 7,0m³, e 10,0m³. Para armazenamento de Acetileno, com capacidades mínimas de: 5,0kg e 9,0kg.

PARÁGRAFO QUINTO: Locação de Cilindros para armazenamento de Óxido Nitroso, com capacidade de aproximadamente 14 e 33 kg e demais acessórios para armazenamento de Óxido Nitroso, na quantidade requerida para atender a demanda de cada unidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de defeito ou não funcionamento do material locado (cilindro) a Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá substituí-lo no prazo de até 24h: (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As locações dos cilindros serão mensais (30) dias, contados da data inicial do uso em cada localidade, independente da quantidade de recargas dentro deste período.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA: As entregas deverão ser através de funcionários capacitados diretamente em cada local, de utilização, tais como: prontos socorros municipais; postos de saúde municipais, garagens municipais e residências dos pacientes inclusos no programa de oxigênio terapia domiciliar, sendo todos estes dentro dos limites de extensão territorial do município de Mongaguá, Estado de São Paulo, conforme o surgimento das necessidades e envio de solicitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa detentora da ata de registro deverá efetuar as entregas com veículos preparados em condições específicas exigidas para este tipo de produto, protegidos contra estragos na viagem, equipamentos adequados e funcionários capacitados devidamente uniformizados e identificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O início da execução do fornecimento deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Chefia de cada Departamento, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para atendimento das demais entregas será de até 24h: (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da solicitação, por escrito (incluindo sábados domingos e feriados), e de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

acordo com as quantidades determinadas pela unidade administrativa gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO: Os produtos serão recebidos pela Diretora Municipal de Saúde Pública, e Diretor do Departamento de Manutenção e Mecânica, ou funcionários designados por eles para o recebimento, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DA ENTREGA: As entregas deverão ser através de funcionários capacitados diretamente nos locais descritos abaixo, e nas residências dos pacientes inclusos no programa de oxigênio terapia domiciliar, sendo todos estes dentro dos limites de extensão do município de Mongaguá, conforme o surgimento das necessidades e envio de solicitações.

Unidades de Saúde	Endereço
Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Avenida Monteiro Lobato, nº. 9.400, no Bairro Agenor de Campos, Mongaguá/SP (13) 3506-5044 ou 3507-1110 Horário de funcionamento: Ininterrupto - 24 horas
USF - Unidade de Saúde da Família Pedreira - Centro de Saúde	Rua Antonio Cordeiro Mendes, nº. 204 - Pedreira - Mongaguá/SP. Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h00 as 17h00. Telefone: (13) 3507-4441
USF - Unidade de Saúde da Família Vila Operária	Rua. Washington Luiz, nº. 815, Vila Atlântica - Mongaguá/SP. Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h00 as 17h00 Telefone: (13) 3448-1229
USF - Unidade de Saúde da Família Vila Atlântica	Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 266, Vila Atlântica - Mongaguá/SP. Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h:00 as 17h00 Telefone: (13) 3507-1304
USF - Unidade de Saúde da Família - Jardim Praia Grande	Avenida Monteiro Lobato, nº. 6092 - Jardim Praia Grande - Mongaguá/SP. Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h00 as 17h00 Telefone: (13) 3448-4223
USF - Unidade de Saúde da Família - Jussara	Avenida Jussara, nº. 1921, Balneário Jussara - Mongaguá/SP. Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h00 as 17h00 Telefone: (13) 3448-6313
USF - Unidade de Saúde da Família - Jardim Primavera	Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº. 1.801, Agenor de Campos - Mongaguá/SP. Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h00 as 17h00 Telefone: (13) 3506-2947
USF - Unidade de Saúde da Família - Florida Mirim	Avenida Monteiro Lobato, nº. 11.130 - Balneário Florida Mirim - Mongaguá/SP. Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h00 as 17h00. Telefone: (13) 3506-2946
USF - Unidade de Saúde da Família - Itaguaí	Rua. José Munhoz Bonilha, nº. 429, Bairro Itaguaí - Mongaguá/SP. Horário de funcionamento: Segunda a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	Sexta, das 8h00 as 17h00. Telefone: (13) 3506-2746
USF - Unidade de Saúde da Família - Agenor de Campos	Rua. Santa Terezinha, nº. 1.645 - Agenor de Campos - Mongaguá/SP. Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h00 as 17h00. Telefone: (13) 3506-2200
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192	Avenida Monteiro Lobato, nº. 6.092 - Jardim Praia Grande - Mongaguá/SP Horário de funcionamento: Ininterrupto - 24 horas Telefone: (13) 3448-3556
Departamento da Administração Regional Agenor de Campos - Agenor de Campos	Avenida Dom Pedro I, 2.575 - Balneário Itaguaí - Mongaguá/SP. Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 8h00 as 17h00. Telefone: (13) 3448-6476
<u>Programa de Oxigênio Terapia Domiciliar</u> • Temos hoje na extensão do município de Mongaguá inclusos no programa de oxigênio terapia domiciliar aproximadamente 29 pacientes que utilizam gás medicinal (oxigênio), domiciliar. - Durante a vigência da Ata de Registro, poderá haver supressão ou acréscimo no numero de pacientes atendidos. - O Departamento de Saúde, encaminhará "Ordem de Fornecimento", contendo o local (Endereço do Paciente), e a quantidade para entrega.	

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará os seguintes valores unitários:

LOTE N°. 01 - COTA PRINCIPAL				
DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Unitário R\$	Total R\$
Item 1.01:				
Marca:				
Procedência:				
Item 1.02:				
Marca:				
Procedência:				

LOTE N°. 02 - COTA RESERVADA				
DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Unitário R\$	Total R\$
Item 2.01:				
Marca:				
Procedência:				
Item 2.02:				
Marca:				
Procedência:				

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 000/2019, que a precedeu e vincula o presente instrumento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 000/2019, pela **FORNECEDORA**, que também vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA OITÁVA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: A empresa detentora da ata de registro, deverá emitir Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços (locação de cilindros) e consumo (aquisição de oxigênio gás, e acetileno), acompanhada de cópia do relatório mensal dos equipamentos fornecidos às unidades que se beneficiaram dos mesmos com a devida assinatura dos gerenciadores das unidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da Área de Compras e Diretor Interessado, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências, visando seu pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS, FGTS, e Trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: A Fornecedorora obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I. Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Diretor de Compras, no prazo e locais estipulados na cláusula quinta, parágrafo terceiro, e cláusula sexta, desta ata;

II. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

III. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

IV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Providenciar a troca do produto, quando for constatado que o mesmo está fora do padrão, no prazo de até 24h: (vinte e quatro) horas, contado da data da solicitação por escrito. Se persistir o problema, o produto será enviado para análise em laboratório oficial e as despesas correrão por conta do fornecedor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

V. A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

VI. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

VII. As entregas dos produtos serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

I - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

II - Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

III - Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

IV - Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com a presente ata de registro, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

V - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 000/2019, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO OITAVO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO NONO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Mecânica, Sr. Antonio Patucci Neto, e Diretora Municipal de Saúde Pública, Sra. Daiane Conceição Itacarambi, ou designar servidor devidamente habilitado para, fiscalização, quanto a entrega e controle de qualidade dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual aquisição ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas da Dotação Orçamentária do seguinte setor:
02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.04, 02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.39.12
- Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
02.18/15.452.0021.2054.3.3.90.30.04, 02.18/15.452.0021.2054.3.3.90.39.12
- Manutenção Obras Serviços, Transporte e Garagens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 000/2019, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todo fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO

.....
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas: .

1. _____

2. _____